



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

CONTRATO N° 218/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENE PESSOAL que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DROGARIA 45 LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DROGARIA 45 LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.660.524/0001-34, sediada na Rua José Gomes da Silva Junior, n° 103, bairro Centro, na cidade de Pinheiral/RJ, CEP.: 27.197-000, representada pelo administrador Sr. **MAURICIO F. PONTUAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 10047912-0 expedida pelo IFP/RJ e CPF n° 051.923.51774,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 6227/2021**, resultante da Dispensa de Licitação conforme o Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo de higiene pessoal**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final deste documento, proposta e demais documentos constante do **processo administrativo n° 6227/2021**, que fazem parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer material que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, deste Contrato e na proposta da CONTRATADA;

Fornecer parceladamente conforme as necessidades da Secretaria;

Prazo de entrega: em 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho;

Deverá efetuar a entrega do material, constantes do **ANEXO ÚNICO**, nas quantidades e locais informados por telefone, a serem determinados pela Secretaria requisitante, mediante documento de "requisição" devidamente assinado e carimbado por pessoa credenciada do Município;

O material deverá ser entregue devidamente identificado, acondicionado em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança, quanto à sua originalidade;

O prazo de validade do (s) material (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada, obedecendo ao mesmo prazo citado;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito e/ou erros, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Fornecer o material por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: Dotação: 2.321 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 0000, Dotação: 2.325 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 0004 e Dotação: 2.329 - 3.3.90.30.99.00.00.00 - 0003.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 17.145,60 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do **CONTRATADO** em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento dos materiais, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 02 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


DROGARIA 45 LTDA
Rep. p/ **MAURICIO F. PONTUAL DE OLIVEIRA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 218/2021 - PMP

Objeto: Aquisição de material de expediente

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DROGARIA 45 LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas que não soltam fiapos e são inquebráveis com 75 unidades. No padrão Johnson & Johnson ou similar.	Unid.	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
2	Sabonete liquido para mãos antibacteriano, embalagem com 250ml. No padrão Protex - Colgate ou similar.	Unid.	80	R\$ 9,85	R\$ 788,00
3	Sabonete 80gr Com fórmula enriquecida com loção hidratante e com proteínas do leite que ajudam a nutrir a pele do bebê, ideal para peles delicadas. Suavidade clinicamente testada. No padrão Johnson & Johnson ou similar.	Unid.	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
4	Fórmula hidratante com ceramidas de origem 100% natural e Pró - Vitamina B5. Com o uso contínuo, nutre o cabelo de dentro para fora, proporcionando a restauração dos fios para que fiquem mais resistentes com 5x menos quebra. Características: Embalagem rosa claro, Fragrância: Floral, Frutal, Cor do produto: rosa claríssimo, 350ml. No padrão Palmolive ou similar	Unid.	80	R\$ 6,98	R\$ 558,40
5	Creme Hidratante Corporal 200ml, que hidrata, refresca e desodoriza sua pele deixando - a macia e com um delicioso perfume.	Unid.	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
6	Creme dental gel 100ml para crianças até 5 anos Tutti frutti, Sem flúor e corantes. No padrão Colgate ou similar.	Unid.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
7	Creme dental de 50g que fortalecer o esmalte dental e age na prevenção contra cárie, ajuda a prevenir a formação de placa, combate as bactérias e o mau hálito, remove as manchas dos dentes, prevenindo a formação do tártaro.	Unid.	80	R\$ 2,89	R\$ 231,20
8	Fio dental 50m, projetado para o uso diário fácil e confortável. Com tecnologia avançada, e desliza facilmente entre os dentes sem desfiar. Características: cera Microcristalina.	Unid.	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
9	Escova Dental Infantil formulada exclusivamente com cerdas macias e pontas arredondadas que protege as gengivas e o esmalte dos dentes. Para crianças de até 12 anos	Unid.	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

10	Escova dental com cabeça compacta, cerdas macias e limpador de linguas e bochechas. No padrão Colgate ou similar.	Unid.	80	R\$ 3,36	R\$ 268,80
11	Desodorante rol-on 53g de fragrância deliciada e feminina. Com fórmula contendo combinação de musk, powdery e floral rosado, que ofereça proteção seca e intensiva. No padrão Rexona ou similar	Unid.	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
12	Desodorante rol-on masculino 53g, indicado para peles sensíveis. Formado pela mistura de óleo de semente de girassol, lecitina e vitamina A. Perfume suave e natural, à base de gardênias, gerânio e notas de cedro e sândalo. No padrão Rexona ou similar.	Unid.	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
13	Creme 30g antiassaduras que protege e hidrata a pele do bebê formando uma camada transparente, com fórmula de vitamina B5, óleo de amêndoas e lanolina, para fortalecer a pele de dentro para fora, com consistência suave e facilidade de espalhar e remover. Com fórmula diferenciada sem corantes, conservantes e perfume. No padrão Bepantol Baby ou similar.	Unid.	70	R\$ 5,97	R\$ 417,90
14	Lenço umedecido com 450 unidades de 13cm x 20 cm produzidos com fibras espessas, que absorvem melhor os resíduos e limpa de maneira sutil e eficiente as impurezas da pele do bebê. No padrão York Baby ou similar.	Unid.	90	R\$ 12,99	R\$ 1.169,10
15	Fralda descartável tamanho G com 20 unidades, com fitas para evitar vazamentos e com muito mais absorção. com Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico. No padrão Pampers ou similar.	Unid.	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
16	Fralda descartável tamanho M com 22 unidades, com fitas para evitar vazamentos e com muito mais absorção. com Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico. No padrão Pampers ou similar.	Unid.	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6227	2021		

17	Fralda descartável tamanho P com 26 unidades, com fitas para evitar vazamentos e com muito mais absorção. com Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico. No padrão Pampers ou similar.	Pct	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
18	Fralda descartável tamanho XXG com 18 unidades, com fitas para evitar vazamentos e com muito mais absorção. com Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico. No padrão Pampers ou similar.	Pct	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
19	Absorvente íntimo com abas, formato anatômico e canais de tripla proteção que protegem de vazamentos nas laterais e nas extremidades. Com 8 unidades, No padrão Intimus Gel ou similar.	Pct	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
20	Absorvente íntimo com abas noturno Formato anatômico e mais longo, proporcionando maior segurança contra vazamentos durante a noite. Com 8 Unidades, No padrão Intimus Gel ou similar.	Pct	80	R\$ 5,69	R\$ 455,20
21	Escova compacta de material sintético e pigmentos, Dimensões aproximadas das da embalagem (cm) - Ax Lx P 20x8x5cm. No padrão Condor ou similar Garantia do Fornecedor de 3 meses	Pct	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
22	Esponja para banho Sortida com 3 und. Que proporciona limpeza eficaz, com matérias primas naturais que contribui na renovação celular e abertura dos poros eliminando as impurezas da pele. No padrão Bonjita 3M ou silimar.	Pct	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
23	Shampoo de fórmula hidratante com ceramidas de origem 100% natural e Pró-Vitamina B5 que, nutre o cabelo de dentro para fora, 350ml. No padrão Palmolive ou similar	Pct	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
24	Shampoo Infantil Suave para os olhos, 200ml, que possua fórmula clinicamente testada; com Ph balanceado, isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e suave fragrância. Com indicação para Bebês de 0 a 6 anos, adolescentes e adultos.	Unid.	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
25	Creme de Pentear de 150ml com fórmula hidratante com ceramidas de origem 100% natural e Pró-Vitamina B5. que nutre seu cabelo de dentro para fora.	Unid.	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00

EB